



JORNAL OFICIAL

Terça-feira, 22 de Abril de 2003



Série

Número 78

Sumário

SECRETARIAREGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Avisos

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO

Despacho n.º 25/2003

Despacho n.º 26/2003

Despacho n.º 27/2003

Despacho n.º 34/2003

Despacho n.º 35/2003

Despacho n.º 36/2003

Avisos

SDNM - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE DAMADEIRA, S.A.

Anúncio

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS**Aviso**

Por despacho de 11 de Abril de 2003, da Secretária Regional dos Assuntos Sociais, foi autorizada a requisição da Auxiliar Administrativa do Quadro de Pessoal do Centro Regional de Saúde, Idalina Sousa Andrade Pereira, para exercer funções na Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, ao abrigo do n.º 3, do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com efeitos a 01 de Maio de 2003.

(Isento de fiscalização prévia SRMTC)

Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, 11 de Abril de 2003.

O CHEFE DO GABINETE, Iolanda França Pitão

CENTRO REGIONAL DE SAÚDE**Aviso**

Por despachos da Exma. Senhora Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2003.03.10 e de 2003.03.17, respectivamente, foi autorizada a celebração de contratos de trabalho a termo certo, para exercerem funções equivalentes à categoria de Auxiliar de Acção Médica, por um período de 3 meses renovável por um único e igual período, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 18-A do Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março e pelo Decreto-Lei n.º 68/2000 de 26.04 conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 21/91/M, de 7 de Agosto, com as auxiliares de acção médica abaixo mencionadas:

- Anabela Pereira Viveiros - Centro de Saúde das Romeiras.

Dada a urgente e conveniência de serviço o contrato teve início a partir de 2003.03.16. (Processo isento da fiscalização prévia da SRMTC).

- Maria Simone Silva Gonçalves - Centro de Saúde do Campanário.
- Ana Cristina França Rodrigues - Centro de Saúde Dr. Rui Adriano Ferreira Freitas.
- Belinda Gomes Garanito Sousa - Centro de Saúde de São Roque.
- Dalila Maria Gonçalves Bettencourt Jesus e Isabel Jesus Baptista Gonçalves Sousa - Centro de Saúde de Machico.

Dada a urgente e conveniência de serviço os contratos tiveram início a partir de 2003.04.01. (Processos isentos da fiscalização prévia da SRMTC).

Centro Regional de Saúde, aos 9 de Abril de 2003.

PEL'O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, José Carlos Perdigão

Aviso

Por despachos da Exma. Senhora Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2003.03.17, 2003.03.18 e 2003.03.24 respectivamente, foi autorizado a celebração de contratos de trabalho a termo certo, para exercerem funções equivalentes à categoria de Auxiliar de Apoio e Vigilância, por um período de 3 meses renovável por um único e igual período, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 18-Ado Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 53/98, de 11 de Março e pelo Decreto-Lei n.º 68/2000 de

26.04 conjugado com o Decreto Legislativo Regional n.º 21/91/M, de 7 de Agosto, com as auxiliares de apoio e vigilância abaixo mencionadas:

- Ângela Maria Maia Vasconcelos - Centro de Saúde do Porto Moniz.

Dada a urgente e conveniência de serviço o contrato teve início a partir de 2003.04.01.

- Maria José Silva - Centro de Saúde de Ribeira Brava.

Dada a urgente e conveniência de serviço o contrato teve início a partir de 2003.04.01.

- Euridice Rodrigues Moreira - Centro de Saúde Dr. Rui Adriano Freitas.

Dada a urgente e conveniência de serviço o contrato teve início a partir de 2003.03.23.

- Maria Alcinda Silva Varela - Centro de Saúde Tabua.

Dada a urgente e conveniência de serviço o contrato teve início a partir de 2003.03.27.

- Maria Helena Andrade Pombo - Centro de Saúde de São Roque.

Dada a urgente e conveniência de serviço o contrato teve início a partir de 2003.03.27.

- Laurinda de Jesus Abreu - Centro de Saúde Tabua.

Dada a urgente e conveniência de serviço o contrato teve início a partir de 2003.03.27.

- Maria José Abreu Serrão Araújo - Centro de Saúde de Santiago.

Dada a urgente e conveniência de serviço o contrato teve início a partir de 2003.03.27.

- Maria Liseta Mendonça Rodrigues Abreu - Centro de Saúde de Santiago.

Dada a urgente e conveniência de serviço o contrato teve início a partir de 2003.03.27.

- Carmina Maria Santos - Centro de Saúde de Santiago.

Dada a urgente e conveniência de serviço o contrato teve início a partir de 2003.03.27.

- Maria Dores Mendonça Ferreira - Centro de Saúde de Santiago.

Dada a urgente e conveniência de serviço o contrato teve início a partir de 2003.03.27.

- Maria Luz Pereira Mendonça Gonçalves - Centro de Saúde de Santiago.

Dada a urgente e conveniência de serviço o contrato teve início a partir de 2003.03.27.

- Sara Maria Cunha Gomes Fernandes - Centro de Saúde de Santiago.

Dada a urgente e conveniência de serviço o contrato teve início a partir de 2003.03.27.

- Fernanda Maria Barreto Andrade - Centro de Saúde Câmara Lobos.

Dada a urgente e conveniência de serviço o contrato teve início a partir de 2003.03.27.

- Mary Margareth Vieira Gonçalves Chícharo - Centro de Saúde Câmara Lobos.

Dada a urgente e conveniência de serviço o contrato teve início a partir de 2003.03.27.

- Maria Conceição Luís Sousa Fernandes - Centro de Saúde Ponta Delgada.

Dada a urgente e conveniência de serviço o contrato teve início a partir de 2003.04.01.

- Sónia Maria Mendonça Gomes - Centro de Saúde Fajã da Ovelha.

Dada a urgente e conveniência de serviço o contrato teve início a partir de 2003.04.03. (Processos isentos da fiscalização prévia da SRMTC).

Centro Regional de Saúde, aos 10 Abril de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE PÚBLICA, José Carlos Perdigão

Aviso

Por despacho da Exma. Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2003.04.01, foi autorizada a reclassificação profissional, nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 01 de Abril, à funcionária, Merita Figueira Chaves, com a categoria de Encarregado de Sector para a categoria de Assistente Administrativo Especialista, do quadro de pessoal do Centro Regional de Saúde. (Processo isento da fiscalização prévia da SRMTC).

Centro Regional de Saúde, aos 10 de Abril de 2003.

PEL' O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE, José Carlos da Costa Perdigão

Aviso

Por despacho da Exma. Secretária Regional dos Assuntos Sociais de 2002.04.01, foi autorizada a reclassificação profissional, nos termos do disposto no artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 01 de Abril, à funcionária, Ana Paula Pereira Rocha, com a categoria de Auxiliar de Acção Médica para a categoria de Auxiliar Administrativo, do quadro de pessoal do Centro Regional de Saúde. (Processo isento da fiscalização prévia da SRMTC).

Centro Regional de Saúde, aos 10 de Abril de 2003.

PEL' O DIRECTOR REGIONAL DE SAÚDE, José Carlos da Costa Perdigão

SECRETARIAREGIONALDAEDUCAÇÃO**Despacho n.º 25/2003**

Os Despachos Normativos n.ºs 8/98 e 9/98, publicados no Jornal Oficial n.º 46, I Série, de 24 de Julho de 1998, fixam os termos segundo os quais podem ser concedidas equiparações a bolseiro e licenças sabáticas, previstas nos artigos 108.º e 110.º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro.

Considerando que importa proceder à apreciação das candidaturas à equiparação a bolseiro e licença sabática, para o ano escolar 2003/2004;

Nos termos do n.º 1 do artigo 2.º do Despacho Normativo n.º 8/98 e artigo 7.º do Despacho Normativo n.º 9/98, determino:

- 1 - Nomear como membros da Comissão de Análise das candidaturas de Equiparação a Bolseiro e Licença Sabática, para o ano escolar 2003/2004, os seguintes elementos:
 - a) Da Direcção Regional de Educação:
 - Drª Maria Ângela Teixeira Borges Gonçalves Melim
 - Drª Ana Isabel Caruana Canessa Figueira
 - b) Da Direcção Regional de Administração Educativa:
 - Dr. Jorge Manuel da Silva Morgado

- 2 - Presidirá à referida Comissão, a Drª Maria Ângela Teixeira Borges Gonçalves Melim.

Secretaria Regional de Educação, 14 de Março de 2003

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Despacho n.º 26/2003

O Despacho Normativo n.º 8/98, de 24 de Julho, publicado no Jornal Oficial n.º 46, I Série, de 24 de Julho, fixou os termos segundo os quais podem ser concedidas equiparações a bolseiro, previstas no artigo 110.º do Estatuto da Carreira dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro.

Assim, de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento de Equiparação a Bolseiro, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 8/98, de 24 de Julho de 1998, determino:

Ponto Único - O número para a concessão de equiparações a bolseiro no ano escolar de 2003/2004, é o seguinte:

Educadores de Infância	4
Professores do 1.º Ciclo	4
Professores do Ensino Preparatório	6
Professores do Ensino Secundário	6

Secretaria Regional de Educação, 14 de Março de 2003

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Despacho n.º 27/2003

O Despacho Normativo n.º 9/98, de 24 de Julho, publicado no Jornal Oficial I Série, n.º 46, de 24 de Julho de 1998, fixou os termos segundo os quais podem ser concedidas as licenças sabáticas previstas no artigo 108.º do Estatuto da Carreira de Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 139-A/90, de 28 de Abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 1/98, de 2 de Janeiro, remetendo para Despacho a proferir em cada ano lectivo a definição de um contingente regional de licenças, o qual deverá ter em conta as disponibilidades e as necessidades do sistema educativo.

Assim, ao abrigo do artigo 7.º do Regulamento para a concessão de licença sabática, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 9/98, de 24 de Julho, determino o seguinte:

Ponto Único - Para o ano lectivo de 2003/2004 é de 10 o contingente, a nível regional de licenças sabáticas a conceder nos termos e condições fixados no Regulamento para a concessão de licenças sabáticas, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 9/98, de 24 de Julho.

Secretaria Regional de Educação, 14 de Março de 2003

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Despacho n.º 34/2003

A Portaria n.º 46/20002, de 15 de Março, veio regulamentar o acesso à carreira docente dos cidadãos

comunitários e cidadãos originários dos países signatários de acordo sobre o espaço económico europeu.

Esta portaria veio também regulamentar a prova obrigatória de domínio da língua portuguesa a que faz referência o n.º 6 do artigo 22.º do Estatuto da Carreira Docente, a qual deveria realizar-se até ao dia 1 de Outubro de ano civil anterior à realização do concurso de provimento de pessoal docente, devendo o requerimento dos interessados dar entrada até o dia 31 de Agosto desse mesmo ano.

No entanto, para o próximo ano lectivo, o concurso de recrutamento e selecção de pessoal docente para o Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira, aguarda a publicação da nova estrutura orgânica deste estabelecimento de ensino que consubstancia também a regulamentação do concurso.

Nesta conformidade para que os candidatos possam ser opositores ao concurso para recrutamento e selecção de pessoal, importa alterar a data limite consubstanciada na Portaria n.º 46/2002, de 15 de Março, para efeitos de início do processo de candidatura à aprovação na prova de domínio da língua portuguesa.

Nestes termos ao abrigo do artigo 13.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2001/M, de 12 de Maio, e do ponto 6.2 determino o seguinte:

Os nacionais dos Estados membros da União Europeia ou dos países signatários do acordo sobre o Espaço Económico Europeu que pretendam candidatar-se à profissão de docente no Conservatório - Escola Profissional das Artes da Madeira para o ano escolar 2003/2004, poderão entregar o requerimento a que faz referência o ponto 3.1 da Portaria n.º 46/2002, de 15 de Março, até 18 de Abril do corrente ano.

Funchal, 31 de Março de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Despacho n.º 35/2003

O Decreto legislativo Regional n.º 17/90/M, de 8 de Junho, criou um quadro destinado à integração dos docentes do ensino preparatório e secundário portadores de habilitação suficiente e vinculados à Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego.

Este diploma veio permitir a estes professores a possibilidade de efectuarem o completamento de habilitações nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 344/89, de 11 de Outubro, o qual se encontra em fase de implementação na Universidade da Madeira no presente ano lectivo.

Atendendo que a legislação a nível nacional em vigor, não prevê qualquer tipo de redução ou facilidades de horário além das resultantes do estatuto do trabalhador estudante, a Secretaria Regional de Educação reconhece a necessidade de permitir a todos os professores que se encontrem a frequentar o completamento de habilitações a possibilidade de assistirem às aulas.

Assim, nos termos do artigo 3.º do Decreto Regulamentar Regional 8/2001/M, de 12 de Maio, determino o seguinte:

- 1 - Aos professores dos ensinos básico e secundário portadores de habilitação suficiente e vinculados à Secretaria Regional da Educação que se encontrem a frequentar o completamento de habilitações cujo horário na Universidade da Madeira seja inferior a 12 horas, é concedida uma dispensa da componente lectiva em número de horas idêntico às aulas a frequentar.

- 2 - Aos professores dos ensinos básico e secundário portadores de habilitação suficiente e vinculados à Secretaria Regional da Educação, que se encontrem a frequentar o completamento de habilitações na Universidade da Madeira cujo horário seja superior a 12 horas é concedida uma dispensa total da componente lectiva.
- 3 - Os professores dos ensinos básico e secundário portadores de habilitação suficiente e vinculados à Secretaria Regional da Educação, que estejam a frequentar o completamento de habilitações e que não se encontrem a exercer funções lectivas, poderão usufruir das reduções previstas nos pontos 1 e 2 nos respectivos horários de trabalho.
- 4 - As reduções de horários referidas nos pontos anteriores deverão ser aferidas pelos órgãos de gestão dos estabelecimentos de ensino/dirigentes máximos dos serviços, semestralmente, de acordo com o calendário escolar do plano de estudos das licenciaturas em ensino para completamento de habilitações profissionais.
- 4 - Aos professores abrangidos pelo presente Despacho é reservado o direito de não optarem pelas facilidades concedidas nos números anteriores.
- 5 - Quaisquer situações pontuais deverão ser colocadas à Direcção Regional de Administração Educativa.

Funchal, 31 de Março de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

Despacho n.º 36/2003

A Portaria n.º 46/2002, de 15 de Março, veio regulamentar o acesso à carreira docente dos cidadãos comunitários e cidadãos originários dos países signatários do acordo sobre o espaço económico europeu.

Esta portaria veio também regulamentar a prova obrigatória de português a que faz referência o n.º 6 do artigo 22.º do estatuto da carreira docente, a qual deverá ser elaborada por um júri, nomeado anualmente pelo Secretário Regional de Educação.

Assim, importa neste momento proceder à nomeação deste júri.

Nestes termos ao abrigo do ponto 6.2 da Portaria n.º 46/2002, de 15 de Março determino o seguinte:

- 1 - Nomear o júri para elaborar a prova de domínio prefeito da língua portuguesa.
- 2 - O júri anteriormente referido, terá a seguinte constituição:

Presidente:

- Maria Ângela Teixeira Borges Gonçalves Melim, Directora Regional de Educação;

Vogais efectivos:

- Ana Isabel Caruana Caneça Figueira, Sub-Directora Regional de Educação;
- Ana Isabel Ramos Figueira Ribeiro Pereira, Conselheira Técnica;

Vogais suplentes:

- Rui Sotero Mendonça Nunes, Director de Serviços de Gestão Educativa;
- Maria de Fátima Silva Andrade, professora do quadro de nomeação definitiva do 10.º-A grupo.

Funchal, 31 de Março de 2003.

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Francisco José Vieira Fernandes

DIRECÇÕES REGIONAIS DA ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA
E DA EDUCAÇÃO
Aviso

Licença Sabática e Equiparação a Bolseiro para o ano escolar de 2003/2004 - Áreas temáticas definidas pela Direcção Regional de Administração Educativa e pela Direcção Regional de Educação, consideradas de relevância para a educação e ensino na Região. As áreas a seguir enumeradas não se encontram hierarquizadas do ponto de vista da prioridade a atribuir na apreciação dos projectos:

- Autonomia, Administração e Gestão dos Estabelecimentos de Educação e Ensino Públicos;
- Gestão Curricular, Prática Pedagógica e Didácticas Específicas, Reorganização Curricular do Ensino Básico e Revisão Curricular do Ensino Secundário;
- Avaliação do processo ensino-aprendizagem, do desempenho dos estabelecimentos de educação e ensino e de outros domínios do sistema educativo;
- Educação para a cidadania e para os desafios da globalização;
- Formação inicial e ao longo da vida, formação profissional e empregabilidade;
- Modalidades Especiais de Educação;
- Formação de Professores: Modelos e Estratégias;
- Organização e estrutura do sistema de educação e formação.

Funchal, 14 de Março de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

A DIRECTORA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, Maria Ângela Teixeira Borges Gonçalves Melim

DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso

- 1 - Nos termos dos artigos 4.º e 10.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, da alínea a) do artigo 9.º e n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série n.º 53, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, faz-se público que, por despacho do Secretário Regional de Educação, de 03/01/02 foi autorizada a abertura do concurso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da RAM, para preenchimento do cargo de Director de Serviços de Gestão Orçamental, no Gabinete de Gestão e Controlo Orçamental - Gabinete do Secretário Regional - Secretaria Regional de Educação, criado pelo Decreto

Regulamentar Regional n.º 24/2001/M, de 18 de Outubro e rectificado pela Declaração n.º 20 - AF/2001, de 31 de Outubro, publicado no JORAM, I Série, n.º 127, de 4 de Dezembro.

- 2 - A remuneração é a constante do mapa anexo n.º 8 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o Despacho Conjunto n.º 625/99, de 3 de Agosto, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças, para o cargo Director de Serviços de Gestão Orçamental, no Gabinete de Gestão e Controlo Orçamental - Gabinete do Secretário Regional - Secretaria Regional de Educação, sito à Avenida Arriaga - Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública Regional.
- 3 - O concurso visa o preenchimento do cargo para o qual é aberto e terá a validade de seis meses contados a partir da data da publicitação da lista de classificação final, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 4 - O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste genericamente em:
 - a) Preparar a proposta de orçamento de funcionamento da Secretaria Regional Educação e recolher e tratar os elementos indispensáveis à sua elaboração, de acordo com os objectivos e prioridades definidos para o sector;
 - b) Acompanhar a execução financeira e orçamental e controlar a gestão económico-financeira dos meios disponíveis;
 - c) Difundir pelos serviços da Secretaria Regional de Educação e dos estabelecimentos de ensino as orientações emitidas pela Secretaria Regional do Plano e Finanças em matéria de execução e elaboração do orçamental;
 - d) Assegurar a aplicação de procedimentos normalizados de execução orçamental por parte dos serviços da Secretaria;
 - e) Conceber um sistema de indicadores de gestão orçamental e financeira e acompanhar a sua aplicação;
 - f) Propor superiormente as acções de formação que considere adequadas à melhoria do desempenho dos serviços.
- 5 - São requisitos de admissão ao concurso:
 - 5.1 - Gerais - Os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
 - 5.2 - Especiais - Reunir cumulativamente os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 6 - Nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, é condição preferencial a experiência no domínio do cargo posto a concurso.
- 7 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas na Direcção Regional de Administração Educativa, e no Gabinete do Secretário Regional de Educação, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º e artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 8 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Avaliação Curricular;
b) Entrevista Profissional de Selecção.
- 8.1- Na Avaliação Curricular o júri apreciará os seguintes factores:
a) Habilitação académica;
b) Experiência profissional geral;
c) Experiência profissional específica;
d) Formação profissional.
- 8.2 - Na Entrevista Profissional de Selecção o júri avaliará numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo factores de apreciação os seguintes:
a) Sentido crítico;
b) Motivação;
c) Expressão e fluência verbais;
d) Qualidade da experiência profissional;
e) Capacidade de liderança.
- 8.3 - A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção. Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.
- 8.4 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 8.5 - Em caso de igualdade observar-se-á o disposto nos n.ºs 4 e 5.º do artigo 13.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 9 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel formato A4, branco ou de cor pálida, dirigido ao Director Regional de Administração Educativa e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Direcção Regional de Administração Educativa, sito ao Edifício Oudinot, 4.º andar - Funchal.
- 9.1 - Do requerimento deverão constar necessariamente os seguintes elementos:
a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
b) Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial, onde se encontra publicado e respectivo aviso de abertura;
c) Habilitações literárias;
d) Categoria que o candidato possui, serviço a que pertence, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Indicação de ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
f) Indicação se está ou não inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
g) Indicação de possuir a robustez física e o perfil psicológico indispensáveis ao exercício da função e de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
h) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.
- 9.2 - O requerimento de candidatura deverá ser instruído dos seguintes documentos, cuja falta determinará a exclusão do presente con-curso:
a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, do qual deve constar, entre outras, a formação académica e a experiência profissional geral e específica, bem como a respectiva formação profissional;
b) Fotocópia comprovativa das habilitações literárias exigidas e das habilitações profissionais referidas;
c) Declaração devidamente autenticada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual conste de maneira inequívoca, a existência de vínculo à função pública, à categoria que detém e tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública;
d) Declaração de que o candidato possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 10 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 12 - A constituição do Júri será a seguinte:
- Presidente:
- Isabel Margarida Oliveira Costa Amaral, Coordenadora do Gabinete de Gestão e Controlo Orçamental.
- Vogais Efectivos:
- João Manuel Almeida Estanqueiro, Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos de Pessoal Docente da Direcção Regional de Administração Educativa;
 - João Manuel Ribeiro Costa e Silva, Coordenador do Gabinete de Ensino Superior da Direcção Regional de Educação.

Vogais Suplentes:

- Ana Isabel Caruna Canessa Figueira, Sub-Directora Regional de Educação da Direcção Regional de Educação;
- Luís Roberto Ornelas Gomes, Director de Serviços de Gestão e Administração Desportiva do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

13 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal Efectivo.

14 - O presente concurso rege-se-á pelas disposições aplicáveis da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, da Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e demais legislação complementar.

Funchal, 3 de Janeiro de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,
Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

1 - Nos termos dos artigos 4.º e 10.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, da alínea a) do artigo 9.º e n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série n.º 53, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, faz-se público que, por despacho do Secretário Regional de Educação, de 2003/01/02, foi autorizada a abertura do concurso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da RAM, para preenchimento do cargo de Chefe de Divisão de Desenvolvimento da Direcção de Serviços de Tecnologias e Sistemas de Informação da Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos - Secretaria Regional de Educação, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2001/M, de 15 de Outubro.

2 - A remuneração é a constante do mapa anexo n.º 8 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o Despacho Conjunto n.º 625/99, de 3 de Agosto, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças, para o cargo de Chefe de Divisão, situando-se o local de trabalho na Direcção de Serviços de Tecnologias e Sistemas de Informação da Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos - Secretaria Regional de Educação, sito à Avenida Arriaga, Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública Regional.

3 - O concurso visa o preenchimento do cargo para o qual é aberto e terá a validade de seis meses contados a partir da data da publicitação da lista de classificação final, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

4 - O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste genericamente em:

- a) Elaborar os estudos necessários para a adequação dos sistemas de informação à missão e objectivos da Secretaria Regional de Educação. e à avaliação do seu impacte na organização;
- b) Promover a melhoria dos sistemas de informação, garantindo a sua integração, normalização e coerência;
- c) Definir os padrões de qualidade a que devem obedecer os sistemas de informação da organização;
- d) Colaborar na definição da arquitectura de informação que contemple as necessidades informacionais e funcionais de cada área de actividade da Secretaria Regional de Educação;
- e) Especificar as aplicações informáticas que integrarão os sistemas de informação, tendo em conta a vontade expressa pelos diferentes órgãos e serviços;
- f) Estabelecer os critérios de confidencialidade e privacidade dos dados e dos processos das aplicações;
- g) Gerir os projectos informáticos durante o seu ciclo de desenvolvimento interno ou externo;
- h) Promover a formação dos recursos afectos e a introdução de ferramentas e metodologias de desenvolvimento adequadas.

5 - São requisitos de admissão ao concurso:

- 5.1 - Gerais - Os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 5.2 - Especiais - Reunir cumulativamente os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

6 - Nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, é condição preferencial a experiência comprovada no domínio do cargo posto a concurso.

7 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas na Direcção Regional de Administração Educativa, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º e artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:

- a) Avaliação Curricular;
- b) Entrevista Profissional de Selecção.

8.1- Na Avaliação Curricular o júri apreciará os seguintes factores:

- a) Habilitação académica;
- b) Experiência profissional geral;
- c) Experiência profissional específica;
- d) Formação profissional.

8.2 - Na Entrevista Profissional de Selecção o júri avaliará numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo factores de apreciação os seguintes:

- a) Sentido crítico;
- b) Motivação;
- c) Expressão e fluência verbais;
- d) Qualidade da experiência profissional;
- e) Capacidade de liderança.

- 8.3 - A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção. Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.
- 8.4 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 8.5 - Em caso de igualdade observar-se-á o disposto nos n.ºs 4 e 5.º do artigo 13.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 9 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel formato A4, branco ou de cor pálida, dirigido ao Director Regional de Administração Educativa e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Direcção Regional de Administração Educativa, sito ao Edifício Oudinot, 4.º andar - Funchal.
- 9.1- Do requerimento deverão constar necessariamente os seguintes elementos:
- Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial, onde se encontra publicado e respectivo aviso de abertura;
 - Habilitações literárias;
 - Categoria que o candidato possui, serviço a que pertence, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
 - Indicação de ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
 - Indicação se está ou não inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
 - Indicação de possuir a robustez física e o perfil psicológico indispensáveis ao exercício da função e de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
 - Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.
- 9.2 - O requerimento de candidatura deverá ser instruído dos seguintes documentos, cuja falta determinará a exclusão do presente concurso:
- Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, do qual deve constar, entre outve constar, entre outras, a formação académica e a experiência profissional geral e específica, bem como a respectiva formação profissional;
 - Fotocópia comprovativa das habilitações literárias exigidas e das habilitações profissionais referidas;
 - Declaração devidamente autenticada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual conste de maneira inequívoca, a existência de vínculo à função pública, à categoria que detem e tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública;
 - Declaração de que o candidato possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 10 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 12 - A constituição do Júri será a seguinte:
- Presidente:
- Gonçalo Nuno Monteiro Araújo, Director Regional de Planeamento e Recursos Educativos
- Vogais Efectivos:
- Liana Maria Braz Henriques Silva, Chefe de Divisão de Gestão de Pessoal Não Docente da Direcção Regional de Administração Educativa;
 - Micaela Maria Menezes Teixeira, Chefe de Divisão de Informação Estatística da Educação da Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos.
- Vogais Suplentes:
- Elsa Maria Correia Freitas Gomes, Chefe de Divisão de Formação Contínua da Direcção Regional de Educação;
 - Jorge Branco Camacho, Coordenador do Gabinete de Assuntos Europeus da Direcção Regional de Educação.
- 13 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal Efectivo.
- 14 - O presente concurso reger-se-á pelas disposições aplicáveis da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, do Decreto Legislativo Regional n.º14/89/M, de 6 de Junho, do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, da Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e demais legislação complementar.
- Funchal, 3 de Janeiro de 2003.
- O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,
Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

- 1 - Nos termos dos artigos 4.º e 10.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, da alínea a) do artigo 9.º e n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série n.º 53, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, faz--se público que, por despacho do Secretário Regional de Educação, de 03/01/02 foi autorizada a abertura do concurso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da RAM, para preenchimento do cargo de Coordenador do Gabinete Coordenador dos Núcleos de Informação, equiparado a Chefe de Divisão na Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos - Secretaria Regional de Educação, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2001/M, de 15 de Outubro.
- 2 - A remuneração é a constante do mapa anexo n.º 8 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o Despacho Conjunto n.º 625/99, de 3 de Agosto, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças, para o cargo Chefe de Divisão na Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos - Secretaria Regional de Educação, sito à Rua João Távira, n.º 3 - Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública Regional.
- 3 - O concurso visa o preenchimento do cargo para o qual é aberto e terá a validade de seis meses contados a partir da data da publicitação da lista de classificação final, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 4 - O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste genericamente em:
 - a) Coordenar a actividade dos diferentes núcleos nos serviços da Secretaria Regional de Educação, sendo interlocutor privilegiado entre a Direcção de Tecnologia e Sistemas de Informação e esse mesmo organismo;
 - b) Divulgar e promover as linhas da actuação definidas pela Direcção de Tecnologia e Sistemas de Informação;
 - c) Garantir a execução das políticas adoptadas pela Direcção de Tecnologia e Sistemas de Informação no seu âmbito de actuação;
 - d) Planificar e organizar as equipas de trabalho por áreas de intervenção em cada um dos serviços da Secretaria Regional de Educação;
 - e) Colaborar em cada um dos organismos da sua área de intervenção em conjunto com a Direcção Regional de Administração Educativa no levantamento e definição das necessidades de recursos humanos do grupo de pessoal de informática.
- 5 - São requisitos de admissão ao concurso:
 - 5.2 - Especiais - Os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
 - 5.2 - Especiais - Reunir cumulativamente os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 6 - Nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, é condição preferencial a experiência comprovada no domínio do cargo posto a concurso.
- 7 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas na Direcção Regional de Administração Educativa, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º e artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 8 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:
 - a) Avaliação Curricular;
 - b) Entrevista Profissional de Selecção.
 - 8.1 - Na Avaliação Curricular o júri apreciará os seguintes factores:
 - a) Habilitação académica;
 - b) Experiência profissional geral;
 - c) Experiência profissional específica;
 - d) Formação profissional.
 - 8.2 - Na Entrevista Profissional de Selecção o júri avaliará numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo factores de apreciação os seguintes:
 - a) Sentido crítico;
 - b) Motivação;
 - c) Expressão e fluência verbais;
 - d) Qualidade da experiência profissional;
 - e) Capacidade de liderança.
 - 8.3 - A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção. Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.
 - 8.4 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
 - 8.5 - Em caso de igualdade observar-se-á o disposto nos n.ºs 4 e 5.º do artigo 13.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 9 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel formato A4, branco ou de cor pálida, dirigido ao Director Regional de Administração Educativa e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Direcção Regional de Administração Educativa, sito ao Edifício Oudinot, 4.º andar - Funchal.
 - 9.1 - Do requerimento deverão constar necessariamente os seguintes elementos:
 - a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número

- b) fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone); Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial, onde se encontra publicado e respectivo aviso de abertura;
- c) Habilitações literárias;
- d) Categoria que o candidato possui, serviço a que pertence, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Indicação de ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- f) Indicação se está ou não inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- g) Indicação de possuir a robustez física e o perfil psicológico indispensáveis ao exercício da função e de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- h) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.

9.2 - O requerimento de candidatura deverá ser instruído dos seguintes documentos, cuja falta determinará a exclusão do presente concurso:

- a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, do qual deve constar, entre outve constar, entre outras, a formação académica e a experiência profissional geral e específica, bem como a respectiva formação profissional;
- b) Fotocópia comprovativa das habilitações literárias exigidas e das habilitações profissionais referidas;
- c) Declaração devidamente autenticada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual conste de maneira inequívoca, a existência de vínculo à função pública, à categoria que detém e tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública;
- d) Declaração de que o candidato possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

10 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 - A constituição do Júri será a seguinte:

Presidente:

- José Luís Fernandes Graça, Coordenador do Núcleo Coordenador do Projecto de Rede Integrada da Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos, equiparado a Director de Serviços.

Vogais Efectivos:

- João Manuel Fernandes, Coordenador do Departamento da Inspeção Regional de Educação, equiparado a Sub-Director Regional;
- João Manuel Almeida Estanqueiro, Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos de Pessoal Docente da Direcção Regional de Administração Educativa.

Vogais Suplentes:

- João Manuel Ribeiro Costa e Silva, Coordenador do Gabinete de Ensino Superior da Direcção Regional de Educação;
- Vitorino Augusto Lima Seixas, Director de Serviços do Núcleo Estratégico da Sociedade de Informação.

13 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal Efectivo.

14 - O presente concurso reger-se-á pelas disposições aplicáveis da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, da Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e demais legislação complementar.

Funchal, 3 de Janeiro de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,
Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

1 - Nos termos dos artigos 4.º e 10.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, da alínea a) do artigo 9.º e n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série n.º 53, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, faz--se público que, por despacho do Secretário Regional de Educação, de 03/01/02 foi autorizada a abertura do concurso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da RAM, para preenchimento do cargo de Chefe de Divisão de Planeamento da Rede Escolar, na Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos - Secretaria Regional de Educação, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2001/M, de 15 de Outubro.

2 - A remuneração é a constante do mapa anexo n.º 8 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o Despacho Conjunto n.º 625/99, de 3 de Agosto, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças, para o cargo de Chefe de Divisão, situando-se o local de trabalho na

- Divisão de Planeamento da Rede Escolar da Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos - Secretaria Regional de Educação, sito à Rua João Távira, n.º3 - Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública Regional.
- 3 - O concurso visa o preenchimento do cargo para o qual é aberto e terá a validade de seis meses contados a partir da data da publicitação da lista de classificação final, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 4 - O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste genericamente em:
- Actualizar e garantir a execução do Plano de Ordenamento da Rede Regional Escolar, em estreita colaboração, com todas as estruturas interessadas e reponsáveis;
 - Emitir pareceres sobre projectos referentes à criação de estabelecimentos de educação e creches particulares;
 - Colaborar com os municípios e a Secretaria Regional do Equipamento Social e Transporte (SREST) na programação e dimensionamento dos projectos dos estabelecimentos de educação e creches públicos;
 - Colaborar com os municípios e a Secretaria Regional do Equipamento Social e Transporte (SREST) na execução dos planos de intervenção e manutenção a efectuar nos edifícios educativos e creches da sua responsabilidade.
 - Colaborar com os municípios e a Secretaria Regional do Equipamento Social e Transporte (SREST) na execução dos planos de intervenção e manutenção a efectuar nos equipamentos da sua responsabilidade.
- 5 - São requisitos de admissão ao concurso:
- 5.2 - Especiais - Os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 5.2 - Especiais - Reunir cumulativamente os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 6 - Nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, é condição preferencial a experiência comprovada no domínio do cargo posto a concurso.
- 7 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas na Direcção Regional de Administração Educativa e na Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º e artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 8 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:
- Avaliação Curricular;
 - Entrevista Profissional de Selecção.
- 8.1- Na Avaliação Curricular o júri apreciará os seguintes factores:
- Habilitação académica;
 - Experiência profissional geral;
 - Experiência profissional específica;
 - Formação profissional.
- 8.2 - Na Entrevista Profissional de Selecção o júri avaliará numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo factores de apreciação os seguintes:
- Sentido crítico;
 - Motivação;
 - Expressão e fluência verbais;
 - Qualidade da experiência profissional;
 - Capacidade de liderança.
- 8.3 - A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção. Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.
- 8.4 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 8.5 - Em caso de igualdade observar-se-á o disposto nos n.ºs 4 e 5.º do artigo 13.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 9 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel formato A4, branco ou de cor pálida, dirigido ao Director Regional de Administração Educativa e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Direcção Regional de Administração Educativa, sito ao Edifício Oudinot, 4.º andar - Funchal.
- 9.1 - Do requerimento deverão constar necessariamente os seguintes elementos:
- Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
 - Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial, onde se encontra publicado e respectivo aviso de abertura;
 - Habilitações literárias;
 - Categoria que o candidato possui, serviço a que pertence, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
 - Indicação de ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
 - Indicação se está ou não inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
 - Indicação de possuir a robustez física e o perfil psicológico indispensáveis ao exercício da função e

- de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- h) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.
- 9.2 - O requerimento de candidatura deverá ser instruído dos seguintes documentos, cuja falta determinará a exclusão do presente concurso:
- Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, do qual deve constar, entre outve constar, entre outras, a formação académica e a experiência profissional geral e específica, bem como a respectiva formação profissional;
 - Fotocópia comprovativa das habilitações literárias exigidas e das habilitações profissionais referidas;
 - Declaração devidamente autenticada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual conste de maneira inequívoca, a existência de vínculo à função pública, à categoria que detém e tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública;
 - Declaração de que o candidato possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 10 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.
- 11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.
- 12 - A constituição do Júri será a seguinte:

Presidente:

- Gonçalo Nuno Monteiro de Araújo, Director Regional de Planeamento e Recursos Educativos.

Vogais Efectivos:

- Vitorino Augusto Lima Seixas, Director de Serviços do Núcleo Estratégico da Sociedade de Informação;
- João Manuel Almeida Estanqueiro, Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos de Pessoal Docente da Direcção Regional de Administração Educativa.

Vogais Suplentes:

- Júlio Martin Quintal Batista, Chefe de Divisão de Infraestruturas da Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos;
- Ricardo Jorge Gouveia Correia, Coordenador do Gabinete de Apoio Jurídico Financeiro equiparado a Director de Serviços da Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos

13 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal Efectivo.

14 - O presente concurso reger-se-á pelas disposições aplicáveis da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, do Decreto Legislativo Regional n.º14/89/M, de 6 de Junho do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, da Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e demais legislação complementar.

Funchal, 3 de Janeiro de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,
Jorge Manuel da Silva Morgado

Aviso

- Nos termos dos artigos 4.º e 10.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, da alínea a) do artigo 9.º e n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com a Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, publicada no JORAM, I Série n.º 53, do Decreto Legislativo Regional n.º 14/89/M, de 6 de Junho, faz--se público que, por despacho do Secretário Regional de Educação, de 03/01/02 foi autorizada a abertura do concurso, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no Jornal Oficial da RAM, para preenchimento do cargo de Coordenador do Núcleo de Arquitectura de Informação, equiparado a Chefe de Divisão, na Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos - Secretaria Regional de Educação, criado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 23/2001/M, de 15 de Outubro.
- A remuneração é a constante do mapa anexo n.º 8 do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, conjugado com o Despacho Conjunto n.º 625/99, de 3 de Agosto, da Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças, para o cargo de Chefe de Divisão, situando-se o local de trabalho no Gabinete do Núcleo de Arquitectura de Informação da Direcção de Serviços do Departamento de Tecnologias e Sistemas de Informação - Secretaria Regional de Educação, sito ao Palácio do Governo, Avenida Arriaga - Funchal, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente em vigor para os funcionários da Administração Pública Regional.
- O concurso visa o preenchimento do cargo para o qual é aberto e terá a validade de seis meses contados a partir da data da publicitação da lista de classificação final, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 9.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- O conteúdo funcional do lugar a preencher consiste genericamente em:
 - Coordenar trabalhos de concepção e integração dos modelos de dados da organização;
 - Assegurar a normalização da informação, criando, desenvolvendo e mantendo actualizado o dicionário (repositório) de dados da organização;

- c) Garantir a integridade lógica dos modelos de informação;
- d) Definir os níveis de qualidade, confidencialidade e segurança dos dados;
- e) Definir e divulgar os critérios e normas para a disponibilização da informação;
- f) Definir, em colaboração com o administrador de base dados, a estrutura das bases de dados em função das necessidades específicas dos utilizadores e estabelecer os respectivos procedimentos de salvaguarda e recuperação
- 5 - São requisitos de admissão ao concurso:
- 5.2 - Especiais - Os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 5.2 - Especiais - Reunir cumulativamente os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 6 - Nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, é condição preferencial a experiência comprovada no domínio do cargo posto a concurso.
- 7 - A relação dos candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas na Direcção Regional de Administração Educativa, nos termos do n.º 2 do artigo 33.º e artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.
- 8 - Os métodos de selecção a utilizar serão os seguintes:
- a) Avaliação Curricular;
- b) Entrevista Profissional de Selecção.
- 8.1- Na Avaliação Curricular o júri apreciará os seguintes factores:
- a) Habilitação académica;
- b) Experiência profissional geral;
- c) Experiência profissional específica;
- d) Formação profissional.
- 8.2 - Na Entrevista Profissional de Selecção o júri avaliará numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, sendo factores de apreciação os seguintes:
- a) Sentido crítico;
- b) Motivação;
- c) Expressão e fluência verbais;
- d) Qualidade da experiência profissional;
- e) Capacidade de liderança.
- 8.3 - A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores, resultando da média aritmética simples das classificações obtidas na aplicação dos métodos de selecção. Consideram-se não aprovados os candidatos que obtenham classificação final inferior a 9,5 valores.
- 8.4 - Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam da acta de reunião do júri, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.
- 8.5 - Em caso de igualdade observar-se-á o disposto nos n.ºs 4 e 5.º do artigo 13.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.
- 9 - As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento em papel formato A4, branco ou de cor pálida, dirigido ao Director Regional de Administração Educativa e entregue pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo de abertura do concurso, à Direcção Regional de Administração Educativa, sito ao Edifício Oudinot, 4.º andar - Funchal.
- 9.1 - Do requerimento deverão constar necessariamente os seguintes elementos:
- a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, número fiscal de contribuinte, residência, código postal e número de telefone);
- b) Identificação do concurso, com referência ao número e data do Jornal Oficial, onde se encontra publicado e respectivo aviso de abertura;
- c) Habilitações literárias;
- d) Categoria que o candidato possui, serviço a que pertence, tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
- e) Indicação de ter cumprido os deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;
- f) Indicação se está ou não inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata;
- g) Indicação de possuir a robustez física e o perfil psicológico indispensáveis ao exercício da função e de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
- h) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, no entanto, só poderão ser tidos em conta pelo júri, se devidamente comprovados.
- 9.2 - O requerimento de candidatura deverá ser instruído dos seguintes documentos, cuja falta determinará a exclusão do presente concurso:
- a) Curriculum vitae detalhado, datado e assinado, do qual deve constar, entre outve constar, entre outras, a formação académica e a experiência profissional geral e específica, bem como a respectiva formação profissional;
- b) Fotocópia comprovativa das habilitações literárias exigidas e das habilitações profissionais referidas;
- c) Declaração devidamente autenticada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual conste de maneira inequívoca, a existência de vínculo à função pública,

à categoria que detém e tempo de serviço efectivo nessa categoria, na carreira e na função pública;

- d) Declaração de que o candidato possui os requisitos legais de admissão ao concurso, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho.

10 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a quaisquer candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreverem, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

11 - As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

12 - A constituição do Júri será a seguinte:

Presidente:

- Gonçalo Nuno Monteiro de Araújo, Director Regional de Planeamento e Recursos Educativos.

Vogais Efectivos:

- João Manuel Almeida Estanqueiro, Director de Serviços de Gestão de Recursos Humanos de Pessoal Docente da Direcção Regional de Administração Educativa
- Ricardo Jorge Gouveia Correia, Coordenador do Gabinete de Apoio Jurídico Financeiro, equiparado a Director de Serviços da Direcção Regional de Planeamento e Recursos Educativos.

Vogais Suplentes:

- José Deodato Carvalho Rodrigues, Director de Serviços de Estudos e Investigação do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira;
- Rui Sotero Mendonça Nunes, Director de Serviços de Gestão Educativa da Direcção Regional de Educação.

13 - O Presidente do Júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º Vogal Efectivo.

14 - O presente concurso reger-se-á pelas disposições aplicáveis da Lei n.º 49/99, de 22 de Junho, do Decreto Legislativo Regional n.º14/89/M, de 6 de Junho do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, da Resolução n.º 1014/98, de 6 de Agosto, do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e demais legislação complementar.

Funchal, 3 de Janeiro de 2003.

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA,
Jorge Manuel da Silva Morgado

SDNM - SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE DAMADEIRA, S.A.

Anúncio

CONCURSO PÚBLICO N.º 05/2003
"PARQUE URBANO DE SÃO VICENTE"

1- O Dono da Obra é a SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A. - Avenida

Zarco, Edifício do Governo Regional, 3.º, 9004-527 Funchal, telefone 291-280147, fax 291-280149.

2 - O concurso é público nos termos do artigo 80.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.

3 - a) Local de Execução: concelho de São Vicente, Região Autónoma da Madeira.

b) Designação da empreitada: "Parque Urbano de São Vicente" e corresponde à execução do projecto assim denominado.

c) Natureza e extensão dos trabalhos: a empreitada refere-se à construção de um Parque Urbano constituído por edifícios de apoio, zonas verdes, áreas de circulação pedonal, ponte pedonal sobre a Ribeira de São Vicente, campo de jogos, instalações e equipamentos eléctricos, instalações e equipamentos de águas e esgotos, devendo considerar-se incluído na empreitada o fornecimento de todos os materiais e a execução de todos os trabalhos indicados nas diversas peças desenhadas e escritas dos projectos, de acordo com as especificações de cada tipo de material e nas condições técnicas previstas nas especificações que servem de base ao presente concurso.

d) Os trabalhos a que se refere a presente empreitada estão classificados no vocabulário comum para contratos públicos, publicado no J.O.C.E. n.º S169, de 3 de Setembro de 1996, com a seguinte referência: 45112000-5 - Desaterros e terraplenagens; 45112100-6 Escavação de valas; 45112410-2 Escavações; 45232229-3 Aplanamento do terreno para parques, jardins e outras instalações recreativas e instalações semelhantes; 45311200-2 Instalação eléctrica em edifícios não habitacionais; 45431100-8 - Aplicação de revestimentos de pavimentos e de paredes exteriores.

e) O preço base do concurso é de € 2.250.000,00 (dois milhões duzentos e cinquenta mil euros) com exclusão do IVA.

4 - O prazo de execução da empreitada é de 10 meses a contar da data da consignação da obra, incluindo sábados, domingos e feriados.

5 - a) O processo de concurso encontra-se patente na Sociedade no endereço indicado no ponto 1 supra, onde pode ser examinado durante as horas de expediente, desde a data do respectivo anúncio até ao dia e hora do acto público do concurso e adquiridos após inscrição prévia. Os pedidos de inscrição podem ser dirigidos à entidade referida no ponto 1 a partir da data de publicação deste anúncio.

b) O fornecimento do processo de concurso será efectuado mediante o pagamento de € 2.000,00 (dois mil euros)- em suporte de papel e de € 750,00 (setecentos e cinquenta euros) em suporte informático - CD, e será pago em dinheiro ou por cheque visado passado a favor da SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira S.A..

6 - a) As propostas serão entregues até às 17:00 horas do dia 29 de Maio de 2003, devendo ser enviadas pelo correio sob registo, com aviso de recepção ou entregues em mão, contra recibo.

b) As propostas deverão ser enviadas ou entregues no endereço indicado em 1 supra.

- c) As propostas, bem como os elementos que a acompanham, devem ser redigidas em língua portuguesa, tendo em consideração o disposto no n.º 1 do artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 7 - a) Poderão assistir ao acto público do concurso, todas as pessoas interessadas, mas só poderão intervir os representantes das firmas devidamente credenciados, nos termos do Programa de Concurso.
b) O acto público do concurso terá lugar às 10:00 horas do 1.º dia útil seguinte à data da entrega das propostas, no endereço indicado em 1 supra.
- 8 - O concorrente a quem for adjudicada a obra, deverá prestar dentro do prazo e forma legal, a caução correspondente a 5% do valor total da adjudicação.
- 9 - A empreitada é por Série de Preços nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março. A cobertura orçamental será assegurada através do financiamento do POPRAM III, Financiamento Bancário e Orçamento da SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira S.A..
- 10 - Podem concorrer empresas ou grupos de empresas, que declarem a intenção de se constituírem juridicamente em consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, ou em A.C.E., tendo em vista a celebração do contrato.
- 11 - a) Os concorrentes deverão ser titulares do certificado de classificação de Empreiteiro de Obras Públicas, emitido pelo Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário (IMOPPI), que contenha as seguintes autorizações:
- 13.ª subcategoria da 3.ª categoria, a qual tem de ser de valor que cubra o valor global da sua proposta;
- 8.ª, 9.ª, 10.ª e 13.ª subcategorias da 3.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea seguinte;
- 1.ª subcategoria da 5.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea seguinte;
- 2.ª subcategoria da 6.ª categoria na classe correspondente à parte dos trabalhos a que respeitem, caso o concorrente não recorra à faculdade conferida na alínea seguinte.
b) Desde que não seja posto em causa o disposto no n.º 3 do artigo 265.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, e sem prejuízo do disposto na alínea anterior, o concorrente pode recorrer a subempreiteiros, ficando a eles vinculado, por contrato, para a execução dos trabalhos correspondentes. Nesse caso, deve anexar à proposta as declarações de compromisso dos subempreiteiros possuidores das autorizações respectivas, de acordo com o previsto na alínea f) do ponto 16.1 do Programa de Concurso.
- c) Os concorrentes não detentores de certificado de classificação de empreiteiros de obras públicas a que se referem as alíneas b), c) e d) do artigo 54.º do Decreto-Lei. n.º 59/99, de 2 de Março, poderão apresentar-se a concurso nos termos dos artigos 67.º e 68.º do mesmo diploma legal.
- d) Os concorrentes deverão comprovar a sua capacidade financeira, económica e técnica, de acordo com o estabelecido no programa de concurso.
- 12 - O prazo de validade das propostas é de 66 dias, a contar da data do acto público do concurso, nos termos do artigo 104.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março.
- 13 - O critério de adjudicação da empreitada é o da proposta economicamente mais vantajosa, atendendo aos seguintes factores, subfactores e ponderações:
a) Valia Técnica da Proposta - 0.60
Avaliada pela classificação obtida e respectiva ponderação nos seguintes subfactores de apreciação das propostas:
Adequação dos Cronogramas e Relações de Equipamento e Pessoal - 0.30
Plano de Trabalhos - 0.15
Memória Descritiva e Justificativa do modo de execução da obra - 0.15
b) Preço - 0.40
- 14 - Não é admitida a apresentação de propostas variantes.
- 15 - Não são admitidas propostas condicionadas.
- 16 - Não foi publicado anúncio de informação prévia no Jornal Oficial das Comunidades Europeias.
- 17 - O presente anúncio foi enviado para publicação no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira e no Diário da República em 15 de Abril de 2003.
- Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A., aos 15 de Abril de 2003.
- O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Rui Adriano Ferreira de Freitas

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,04 cada	€ 15,04;
Duas laudas	€ 16,47 cada	€ 32,94;
Três laudas	€ 27,06 cada	€ 81,18;
Quatro laudas	€ 28,84 cada	€ 115,36;
Cinco laudas	€ 29,92 cada	€ 149,60;
Seis ou mais laudas	€ 36,36 cada	€ 218,16.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 25,24	€ 12,69;
Duas Séries	€ 48,37	€ 24,28;
Três Séries	€ 58,61	€ 29,23;
Completa	€ 68,46	€ 34,23.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 199/2002, de 10 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 4,83 (IVA incluído)